



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria SLT.0061/2018, de 26 de março de 2018

Revoga a portaria 112/2017 e designa a Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Concomitante ou Subsequente do Câmpus Salto

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS SALTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 04.11.2015, **RESOLVE**:

Art. 1º - REVOGAR a portaria 112/2017 de 23 de outubro de 2017 que designa a Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Concomitante ou Subsequente do Câmpus Salto.

Art. 2º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Concomitante ou Subsequente do Câmpus Salto:

- . Ana Paula da Rosa (presidente)
- . Alinne Cristinne Correa Souza (extensão)
- . Claudio Haruo Yamamoto (pesquisa)
- . Claudio Luis Roveri Vieira (área técnica)
- . Edson Murakami (área técnica)
- . Fernanda Romanezi da Silveira (pedagoga)
- . Pedro Henrique Franco Becker (área técnica)
- . Reinaldo do Valle Junior (área técnica)
- . Renato Francisco Lopes Mello (núcleo comum)
- . Ricardo Dantas Demattê (área técnica)
- . Seila Vasti Faria de Paiva (área técnica)

Art. 3º - O objetivo é elaborar e acompanhar o PPC, em decorrência de sua implantação, reformulação e/ou atualização,

Art. 4º - Os membros dessa comissão poderão dedicar até 2 horas, e o presidente até 4 horas semanais para a realização das atividades.

Karina

Publicado em

____/____/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 5º - Os trabalhos da comissão serão desenvolvidos no período de março/2018 até março/2019.

Art. 6º - Os trabalhos da comissão serão avaliados por meio de relatório emitido pelo presidente, considerando-se o estabelecido na Resolução SLT.005/2017, art. 7º e demais dispositivos da normativa.

Art. 7º - Os membros da comissão deverão observar, em sua totalidade, o disposto na Resolução SLT.005/2017.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karina Ap. de Freitas
KARINA AP. FREITAS DIAS DE SOUZA

Publicado em

____/____/____